



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.892 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre doação de veículo da Câmara Municipal de Rio das Flôres à Prefeitura Municipal de Rio das Flôres/RJ, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Rio das Flôres, a doar veículo de sua propriedade, à Prefeitura Municipal de Rio das Flôres/RJ, com CNPJ nº 29.179.454/0001-53, situada a Rua Leoni Ramos, 12, Centro, neste Município de Rio das Flôres/RJ, CEP: 27.660-000, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, atendendo aos Programas Agropecuários do Município.

Parágrafo Único - 01 (um) veículo Fiat Uno Attractive 1.4, placa KVN 6703, com ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, combustível álcool/gasolina, cor cinza, 04 portas, chassi 9BD195183C0231906.

Art.2º - A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, observando o cumprimento dos requisitos da alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante processo administrativo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres.

Art.3º - A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres ficará com pleno uso do referido veículo, e responderá por todos os encargos, despesas, incluindo abastecimento e seguro, responsabilidades civis, criminais, administrativas que venham a incidir sobre o veículo doado.

Parágrafo Único - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, a Câmara Municipal de Rio das Flôres deverá promover a respectiva baixa em seu patrimônio, devendo à Prefeitura Municipal de Rio das Flôres incorporá-lo ao seu patrimônio, cumprindo as regras aqui estabelecidas, conforme termo de entrega do veículo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de maio de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal